

Prefeitura Municipal de Irecê

Lei



ESTADO DA BAHIA - PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, 01 – Centro – Irecê/BA

CEP: 449000-000 Tel.: (74) 3641-3116 Fax: (74) 3641-1733

LEI Nº 1015 DE 28 DE MAIO DE 2015.

(Projeto de Lei do Legislativo nº 03/2015.)

**Dispõe sobre o reconhecimento de Utilidade Pública da
Associação Popular do Bairro Novo Horizonte – APONTE.**

O PREFEITO DE IRECÊ: Faz saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica reconhecida como de Utilidade Pública a Associação Popular do Bairro Novo Horizonte – APONTE.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Irecê, 28 de Maio de 2015.

Luiz Pimentel Sobral
Prefeito Municipal

1